



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

ESTADO DO PARANÁ

Praça João XXIII, 996 - CEP 87.345-000 - FONE/FAX: (044) 542-1122

CGC. 76.950.070/0001-72

LEI N° 023/2005

Súmula: Autoriza a doação de uma área de terras para a construção de unidades habitacionais, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um lote denominado chácara de terras de nº 29-A, sub-divisão da chácara nº 29, com área de 22.600 (vinte dois mil e seiscentos) metros quadrados, situada no perímetro sub-urbano desta Cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, com as metragens, divisas e confrontações seguintes: ao Norte: com o lote nº 27, por uma reta, na distancia de 211,00 metros e rumo verdadeiro de 88° 30' SW; a Este, com os lotes 26 e 28, por uma reta, na distancia de 212,50 metros, e com o rumo de 10° 00' NE; a Oeste, com o lote 29, por uma estrada divisória dos lotes nºs 29 e 29-A, numa distancia de 279,0 metros, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa sob o nº 983, a COHAPAR – Companhia Habitacional do Paraná, com sede à Rua Marechal Deodoro nº 1133, Curitiba – Estado do Paraná.

Art. 2º - A área de terra a ser doada será destinada à construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais dentro do Programa P.S.H.

Art. 3º - Caso não sejam iniciadas as obras das unidades habitacionais, previstas nesta Lei, no prazo de 12 (doze) meses, a doação que se trata o artigo 1º desta Lei, ficará automaticamente sem valor, revertendo ao patrimônio municipal à área doada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 08 de Julho de 2005

CELSO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL